

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

COM URGENCIA

ART 26
PRAZO VENCIVEL EM 04/12/77

25/1/77



40 DIAS

2324

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: Prefeitura Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3.207

Assunto: visando autorização legislativa para a Prefeitura Municipal
receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria -
das relações do Trabalho, a importância de Cr\$ 300.000,00.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

LEI DECRETADA SOB N.º 2324

LEI PROMULGADA SOB N.º 2324

ARQUIVE-SE

Diretor Legislativo

08/11/77

Proc. N.º 14442

Clas. 408-2009



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ

REF. N.º GP.L 302/77
PROC. N.º

EM 25 DE outubro DE 1977

2/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentada à Mesa em 27/10/1977
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

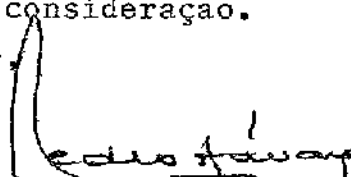
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROYECTO DATA
01442 23 OUT 77
CLASSIF. 408-2089

Ao discernimento dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilidade, submetemos o incluso projeto de lei, - que visa a autorização legislativa para a Prefeitura Municipal receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria / das Relações do Trabalho, a importância de Cr\$300.000,00, destinada exclusivamente a aplicação em centro de lazer.

Em se tratando de matéria de relevante interesse público, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no art. 26, § 1º, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa., - os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

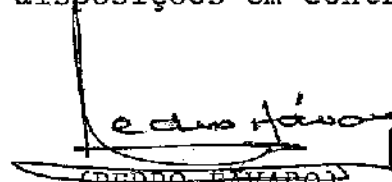
Ao
Exmo. Sr.
Ver. LÁZARO DE ALMEIDA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ-SP

lms

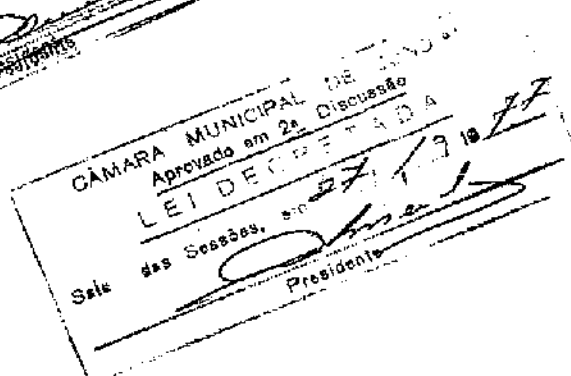
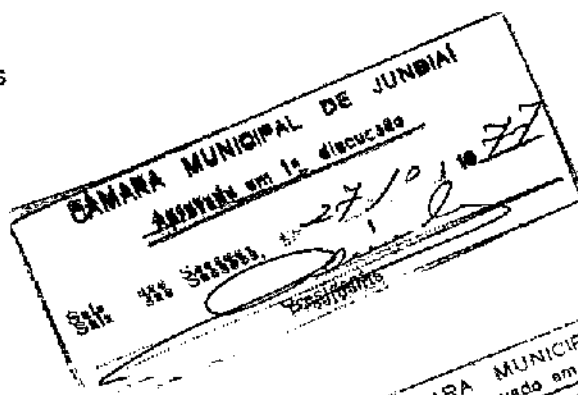
PROJETO DE LEI Nº 5207

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria das Relações do Trabalho, a importância de Cr\$..... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada exclusivamente a aplicação em centro de lazer a ser edificado em próprio municipal localizado na Vila Hortulândia, podendo, para tanto, firmar o necessário convênio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

lms



04
26J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em contatos mantidos com o Excelentíssimo Senhor Dr. Jorge Maluly Neto, M.D. Secretário das Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, foi oferecida ao Município de Jundiá a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para aplicação na construção de centro de lazer.

A obra a ser erigida em próprio municipal, será sem dúvida alguma de grande interesse para a população jundiense.

É evidente ainda que a parcela a ser doada pelo Governo do Estado representará um simples quinhão da despesa total. Mas, permitirá sem dúvida alguma o início das obras e conclusão, se não total, mas pelo menos parcial de parte delas.

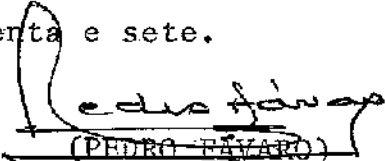
O local escolhido é o que no momento se nos afigura em condições de receber tal melhoramento. Integra o patrimônio municipal e permitirá, no futuro, a continuidade das obras, com implantação de outros benefícios.

O convênio a ser firmado é o mais simples possível. Dele constará as obrigações do Município. A sua não anexação ao presente projeto se deve a não obtenção imediata do mesmo junto à Secretaria de Relações do Trabalho e a premência/ de tempo, pois o Município dispõe tão-somente de prazo até o próximo dia 10 de novembro para concretização de todas as providências, inclusive o oferecimento do diploma legal autorizador.

Assim, pedindo escusas pelo não oferecimento da minuta do convênio, rogamos a Nobre Edilidade seja relevada tal não apresentação, aprovando-se o presente projeto de lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Edis, na aprovação do referido projeto de lei, subscrevemo-nos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete.


(PEDRO EVARISTO)
Prefeito Municipal

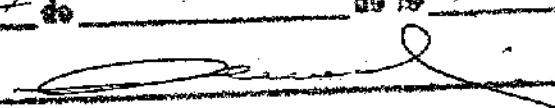
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

05
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 27 de 10 de 19 77



Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 27 de 10 de 19 77

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 207

PROC. Nº 14 442

PARECER Nº 2 083

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal a receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria das Relações do Trabalho, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada exclusivamente a aplicação em centro de lazer a ser edificado em próprio municipal localizado na Vila Hortulândia, podendo, para tanto, firmar o necessário convênio.
2. A proposição está devidamente justificada a fls. 4.
3. Quanto à minuta do convênio, que não foi remetida pelo chefe do Executivo, veja-se o que diz a esse respeito S.Exa. na justificativa.
4. O presente projeto de lei parece-nos legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
5. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 25 de outubro de 1977.

Aguinaldo de Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ss.

Mod. 4



Serviço Taquigráfico

(ANAI)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
7ª. Ex.	16-1	BB	Presidente LA		26-10-7

O SR. TARCISIO CERNANO DE LEMOS (Em nome da Comissão de Justiça e Redação):- Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, a Assessoria Jurídica entendeu que este projeto de lei que recebeu o numero 3.207, é legal quanto à competência e iniciativa e é matéria de natureza legislativa e sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos srs. edis.

Apenas um reparo, sr. Presidente e quanto à redação do Artigo 1.º onde se lê:- destinado exclusivamente à aplicação, esta "a" deve, obrigatoriamente, ser acrescentada à aplicação. Portanto mais um erro de Português que precisa ser visto na redação final.

Quanto ao aspecto legal, nada impede juridicamente a aprovação deste projeto. E eu faço isso, sr. Presidente, para demonstrar a v. ex. e aos srs. vereadores, a necessidade das redações finais. Pela aprovação.

OoO

- Consultados pela Presidência da Mesa, manifestou-se pelo "Acompanho o parecer", os seguintes srs. edis:- Lezero de Oliveira Dorte- André Benazzi - Antonio Toveres e Elio Zillo.-

OoO



Serviço Taquigráfico

(ANAI)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
7ª. Ex	16-2	BS			26-10-7

O SR. LAZARO ROSA (Em nome da Comissão de Finanças e Orçamento)- Sr. Presidente e nobres srs. Vereadores, o presente Projeto de lei n. 3.207, a ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento, por este vereador, na qualidade de relator, não tem a opôr ao presente processo, porque o sr. Prefeito Municipal, assim já, se justifica quando, pede desculpas pelo oferecimento da minuta do convenio, alegando pela pressencia do tempo.

Assim sendo, eu sou favoravel ao Projeto de lei em esta occasiao que v. exa., sr. Presidente, consultasse os demais membros para saber se estão, ou não, de acordo com o meu ponto de vista.

Oco

- Consultados pela Presidencia da Mesa, manifestou-se pelo "Acompanho o parecer", os seguintes srs. edis :- Antonio Tavares-Arriovelde Alves e Elio Zillo.-

Oco

LA) O SR. PRESIDENTE -Aprovado, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Vai agora o processo à Comissão de Assuntos Gerais, para receber parecer. (Pausa) Tem a palavra o nobre vereador José Rivelli.

O SR. JOSE RIVELLI (Em nome da Comissão de Assuntos Gerais)-

Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, apreciemos neste momento o Projeto de lei n. 3.207.

Louvevol a atitude do sr. Prefeito Municipal em entrar em entendimento com s. exa., o sr. Secretario do Trabalho, no domingo último, quando este vereador tambem se encontrava presente, ao fazer o seu apelo para que fosse atendida a cidade de Jundiá.

Meu parecer é favoravel, sr. Presidenta, pedindo a v. exa. consultasse os demais membros deste órgão técnico para saber se estão ou não conformes a nosso ponto de vista.

Oco

-Consultados pela Presidencia da Mesa, manifestou-se pelo "Acompanho o parecer", os seguintes srs. edis :-Arriovelde Alves-Augênio Tozetto-Pedro Geraldo Boeglin.- Ausente;- Ari Castro Nunes Filho.-

Oco

LA) O SR. PRESIDENTE -Aprovado o parecer. Em discussão....



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

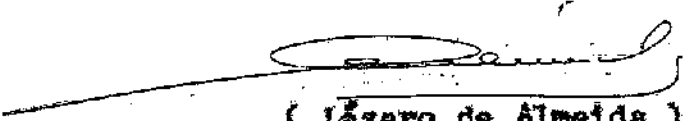
PROJETO DE LEI Nº. 3 207

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria das Relações do Trabalho, a importância de Cr.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada exclusivamente a aplicação em - centro de lazer a ser edificado em próprio municipal localizado - na Vila Hortolândia, podendo, para tanto, firmar o necessário convênio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de novembro de -
mil novecentos e setenta e sete. (03/11/1 977)


(Lázaro de Almeida)
Presidente.



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

c ó p i a

10
JAB

03 novembro

77

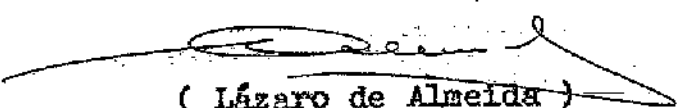
PM.11/77/4:-

14.442:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 207, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de outubro último.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Ilustre Prefeito Municipal de
JUNDIÁ.
-dgc/



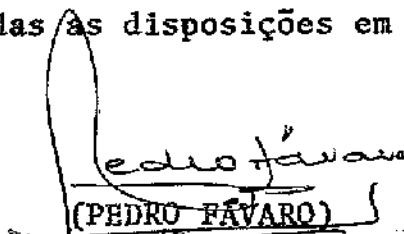
11
MR

LEI Nº 2273, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão/Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 1977, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria das Relações do Trabalho, a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada exclusivamente a aplicação em centro de lazer a ser edificado em próprio municipal localizado na Vila Hortulândia, podendo, para tanto, firmar o necessário convênio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

lms

12
12

LEI N.º 2273, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que
decretou a Câmara Municipal em Sessão Ex-
traordinária realizada no dia 27 de outubro
de 1977, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a receber, em doação, do Governo do Estado de
São Paulo — Secretaria das Relações do Trabalho, a
importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzei-
ros), destinada exclusivamente a aplicação em cen-
tro de lazer a ser edificado em próprio municipal
localizado na Vila Hortelândia, podendo, para tan-
to, firmar o necessário convênio.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios In-
ternos e Jurídicos, aos quatro dias do mês de no-
vembro de mil novecentos e setenta e sete.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo, pela SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

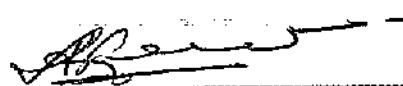
C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

AUTUADO EM 08/11/77


DIRETOR GERAL